

DECRETO № 9.187, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando a queda correspondente a 96,4% do número de casos confirmados, comparando-se a semana de 31/01/2022 a 06/02/2022, quando foram confirmados 1.882 casos, e a semana de 21 a 27/03/2022, quando foram 66 casos confirmados,

Considerando a capacidade de resposta do sistema hospitalar da cidade de Pato Branco;

Considerando que atualmente a taxa de transmissão (Rt) da COVID-19 no Município de Pato Branco corresponde a 0,08, e no Paraná a 0,97;

Considerando que o Município de Pato Branco possui mais de 90% de sua população imunizada contra COVID-19;

Considerando a competência dos municípios de legislar sobre suas peculiaridades, conforme preconiza a Constituição Federal;

Considerando que os dados epidemiológicos do Município são favoráveis à flexibilização de medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19;

DECRETA:

- **Art. 1°** O uso das máscaras faciais no Município de Pato Branco será obrigatório somente nos casos e/ou locais dispostos no presente artigo:
- I em serviços de saúde, tais como unidades de saúde, hospitais, farmácias, clínicas, consultórios e laboratórios; e
 - II pessoas com sintomas virais, em ambientes abertos e fechados.
- Art. 2º Recomenda-se a utilização de máscara facial em veículos de transporte coletivo.



- **Art. 3º** Permanece obrigatória a observância das normativas sanitárias vigentes da Secretaria Municipal da Saúde.
 - **Art. 4°** Fica revogado o Decreto nº 8.646, de 6 de abril de 2020.
 - Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

ROBSON CANTU Prefeito Municipal